



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Atas de registro de preço	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 30 de novembro de 2.023.

PORTARIA DE Nº 3.189/2023

***DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO ADMINISTRATIVO
E O CONSELHO FISCAL DO
FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DO MUNICÍPIO DE
GUAIMBÊ - FAPEN.***

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar, sem ônus para os cofres públicos, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê - FAPEN.

Conselho Administrativo:

- 1 - Titular: Raphaela Castro de Camargo Martins
- Suplente: Wagner Medeiros Martins Garcia
- 2 - Titular: Luiz Carlos Ferreira Junior
- Suplente: Fabiana Achilles Belmiro Rocha

Conselho Fiscal:

- Titular: Diassis de Lima
- Suplente: Armando Abrahão Junior

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 30 dias de novembro de 2.023.
Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 3 de 12

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ



COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

AUDIOVISUAL E FORMAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

A comissão de avaliação dos projetos culturais habilitados, instituída pela portaria nº 3.118/2023, após avaliação do mérito cultural dos projetos submetidos ao Chamamento Público 001/2023, apresenta o resultado classificatório Preliminar:

A comissão informa que as notas são compostas por consenso dos jurados.

**	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	CRITÉRIOS												**
Nº	NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	M	N	O	P	TOTAL
1º	GRACE QUELI SANTOS OLIVEIRA	10	10	9	10	10	8	8	8	0	5	5	0	83
2º	ADOLFO DRUMS PROFESSOR MUSICAL	10	10	10	10	10	10	10	10	5	0	0	0	85
3º	MAURO LADEIA	10	8	9	9	10	8	10	8	0	0	0	0	73
4º	GRACE QUELI SANTO OLIVEIRA	10	7	7	6	8	8	9	8	0	5	5	0	73

**	FORMAÇÃO DO AUDIOVISUAL	CRITÉRIOS												**
Nº	NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	M	N	O	P	TOTAL
1º	MAURO LADEIA	10	9	10	9	10	10	10	8	0	0	0	5	81

A comissão informa que:

PROJETOS COM MÉDIA MENOR QUE 50 (CINQUENTA) PONTOS OU ZERARAM EM ALGUM CRITÉRIOS AVALIADOS, ESTÃO DESCLASSIFICADOS CONFORME INSTRUÇÃO DO EDITAL 001/2023.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Critérios Gerais: A, B, C, D, E, F, G, H – Pontuação Extra: M, N, O, P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Dos recursos: Conforme os itens 12.3 a 12.6 do Chamamento Público Nº 001/2023.

Contra a decisão da fase de Avaliação, caberá recurso destinado a Coordenadoria Municipal de Cultura, que deverá ser enviado por e-mail cultura@guaimbe.sp.gov.br com assunto: RECURSO ANÁLISE DE AVALIAÇÃO CULTURAL.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação cultural será divulgado no Site oficial (www.guaimbe.sp.gov.br) e D.O do Município.

ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 3.118/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023



AValiação de Projetos Culturais HABILITADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

DEMAIS AREAS DA CULTURA – CLASSIFICAÇÃO – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

A comissão de avaliação dos projetos culturais habilitados, instituída pela portaria nº 3.118/2023, após avaliação do mérito cultural dos projetos submetidos ao Chamamento Público 002/2023, apresenta o resultado classificatório Preliminar:

A comissão informa que as notas são compostas por consenso dos jurados.

Nº	NOME	A	B	C	D	F	G	H	TOTAL
1º	ANGELA KATIA RODRIGUES	10	10	10	10	5	0	0	45
2º	MONICA REGINA TAVARES DA SILVA	10	10	10	9	5	0	0	44
3º	MARTA MARTINS DE ARRUDA	10	9	9	10	5	0	0	43
4º	CÉLIA CRISTINA DE CAMPOS	9	9	9	10	5	0	0	42
5º	SILVANIA TATANGELO	10	9	8	9	5	0	0	41
6º	SHIRLEY ACHILLES DE NOVAES	9	9	9	9	5	0	0	41
7º	BANDA GAKUDAN DE GUAIMBÊ	10	10	10	10	0	0	0	40
8º	ROSENILDA FERREIRA DA SILVA	8	8	8	9	5	0	0	38
9º	PAULO ROBERTO AMORIM	10	8	10	9	0	0	0	37
10º	LUANA CAROLINE MARTINS AZEVEDO	9	8	9	10	5	0	0	36
11º	MARIA DAS DORES PEREIRA DA CRUZ	8	7	7	8	5	0	0	35
12º	PAULO CÉSAR BARRACHI	9	8	10	8	0	0	0	35
13º	REGINALDO FRANCISCO PEREIRA	9	7	8	10	0	0	0	34
14º	RICARDO LUCIANO DE OLIVEIRA	8	8	8	9	0	0	0	33
15º	ERICLES LUIGI BATISTA DA SILVA	8	8	8	9	0	0	0	33

A comissão informa que:

PROJETOS COM MÉDIA MENOR QUE 30 (TRINTA) PONTOS OU ZERARAM EM ALGUM CRITÉRIOS AVALIADOS, ESTÃO DESCLASSIFICADOS CONFORME INSTRUÇÃO DO EDITAL 002/2023.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Critérios Gerais: A, B, C, D - Pontuação Extra: F, G, H de acordo com o edital 002/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Dos recursos: Conforme os itens 9.9 a 9.12 do Chamamento Público Nº 002/2023.

Contra a decisão da fase de Avaliação, caberá recurso destinado a Coordenadoria Municipal de Cultura, que deverá ser enviado por e-mail cultura@guaimbe.sp.gov.br com assunto: RECURSO ANÁLISE DE AVALIAÇÃO CULTURAL.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação cultural será divulgado no Site oficial (www.guaimbe.sp.gov.br) e D.O do Município.

ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 3.118/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ



COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

AValiação de Projetos Culturais HABILITADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

TEATRO – CLASSIFICAÇÃO – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

A comissão de avaliação dos projetos culturais habilitados, instituída pela portaria nº 3.118/2023, após avaliação do mérito cultural dos projetos submetidos ao Chamamento Público 003/2023, apresenta o resultado classificatório Preliminar:

A comissão informa que as notas são compostas por consenso dos jurados.

**	TEATRO	CRITÉRIOS												**
Nº	NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	M	N	O	P	TOTAL
1º	MARCIO LUIZ PIMENTEL	10	9	9	9	9	10	10	8	0	0	0	0	79

A comissão informa que:

PROJETOS COM MÉDIA MENOR QUE 50 (CINQUENTA) PONTOS OU ZERARAM EM ALGUM CRITÉRIOS AVALIADOS, ESTÃO DESCLASSIFICADOS CONFORME INSTRUÇÃO DO EDITAL 003/2023.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Critérios Gerais: A, B, C, D, E, F, G, H – Pontuação Extra: M, N, O, P

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Dos recursos: Conforme os itens 12.8 a 12.11 do Chamamento Público Nº 003/2023.

Contra a decisão da fase de Avaliação, caberá recurso destinado a Coordenadoria Municipal de Cultura, que deverá ser enviado por e-mail cultura@guaimbe.sp.gov.br com assunto: RECURSO ANÁLISE DE AVALIAÇÃO CULTURAL.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação cultural será divulgado no Site oficial (www.guaimbe.sp.gov.br) e D.O do Município.

ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 3.118/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 074/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, fica adiada a abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia **05/12/2023**, às **09H00**, devendo-se aguardar comunicação posterior de nova data de abertura, bem como de novo edital.

GUAIMBÊ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 069/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

Endereço: Rua Brasil Alto Furquini nº 401 - Bairro Distrito Industrial Adib Rassi - CEP 14.690-000 - Jardinópolis - SP - Fone (0XX16) 3235-3623 - E-mail: licitacao@redesoldp.com.br

CNPJ: 02.913.444/0001-43

Representante Legal: **SENHOR VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**

CPF: 071.367.198-01

Valor total de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e

quinhentos e dez mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 250.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da Frota do Município de Guaimbê - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, e no preço registrado nesta Ata, o combustível objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar o combustível nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega do combustível, inclusive os decorrentes de devolução e reposição do combustível recusado por não atender ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 10 de 12

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do combustível.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Fortunato, Chefe de Almoxarifado e CPF nº 174.088.258-00.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e

seus Anexos;

- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

- c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO

CHEFE DE ALMOXARIFADO

CPF Nº 174.088.258-00

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 070/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA VIGRAN ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Estrada Vicinal Geraldo Stringuetta Km. 8,5 - Bairro Zona Rural - CEP 16.750-000 - Rubiácea - SP - Fone (0XX18) 3602-9996 - E-mail: vendas@vigran.com.br.

CNPJ: 66.754.342/0001-05

Representante Legal: **SENHORA MARIANE LOLI**

CPF: 395.134.718-02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 11 de 12

Valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Café em Pó para os diversos Setores da Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 959

Página 12 de 12

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA VIGRAN ALIMENTOS LTDA.

MARIANE LOLI

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHERIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....